

DECRETO Nº 2.215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar,
por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.661, de 25 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por redução, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.01.10.301.0018.2085	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UBS	
3.4.4.90.51.0000 – 39234	Obras e Instalações.....	R\$ 42.000,00
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		
	TOTAL.....	R\$ 42.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução das seguintes classificações orçamentárias:

08.01.10.301.0018.1212	CONSTRUÇÃO DA PISCINA PÚBLICA COBERTA	
3.4.4.90.51.0000 – 47489	Obras e Instalações.....	R\$ 42.000,00
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		
	TOTAL.....	R\$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 25 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RODRIGO DA SILVA RODRIGUES

Responsável pelo Expediente da Secretaria
Municipal da Administração